



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de dezembro de 2024

Edição nº 4184

Página 160 de 207



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 02 de 10 de dezembro de 2024.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo,  
no uso das atribuições que lhe confere o  
Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei  
Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar a troca de horário de trabalho dentro dos serviços que compõem a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), visto que a Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (CONSOLIDADO), não contempla tal ação.

§ 1º A troca de horário mencionada no caput deste artigo somente poderá ocorrer dentro do mesmo local de serviço. Quando a troca envolver diferentes locais de trabalho, configura-se remoção, prevista no Estatuto e de competência da Secretaria de Recursos Humanos (SRH). Por definição, conforme a lei supracitada:

*“Art. 33 - Remoção é o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, dentro da mesma Secretaria...”*

Art. 2º Esta Instrução Normativa (IN) é necessária devido à limitação do Concurso de Remoção e Permuta do Quadro Geral, que não abrange turnos (dia/noite) e horários diferenciados dentro de cada serviço, sendo este o foco principal desta norma.

Art. 3º Esta norma aplica-se exclusivamente aos casos em que há interesse de um ou mais servidores em realizar troca de horário. Estão excluídos da aplicabilidade desta IN os demais casos.

#### **DEFINIÇÕES:**

**Departamento:** Unidade funcional ou segmento da Secretaria Municipal de Saúde que pode ter sob sua responsabilidade um ou mais serviços.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Jessica Rosin em: 11/12/2024 15:59:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/12/2024 09:35:05.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de dezembro de 2024

Edição nº 4184

Página 161 de 207



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Serviços:** Unidade funcional ou segmento de um Departamento que desempenha atividades específicas e integradas. É composto por equipes ou profissionais com atribuições bem definidas, atuando de forma coordenada para atender às necessidades e objetivos da Secretaria.

**Local de Trabalho:** Unidade ou serviço ao qual um servidor público está vinculado para o desempenho de suas atividades.

### DOS CRITÉRIOS:

Critérios de classificação e desempate:

1. Maior tempo no serviço:
  - a. Para definição, serão considerados os dados da Secretaria de Recursos Humanos (data da lotação e origem do registro de biometria) e os dados do CNES.
  - b. Poderão ser usadas informações da SRH ou do CNES, desde que o mesmo critério seja aplicado para todos os servidores em análise.
2. Maior tempo de serviço prestado no município:
  - a. Será considerada a data da posse, conforme registro da SRH.
3. Maior idade.

§ 1º O critério de maior tempo no serviço somente será aplicado se a informação de tempo de serviço na unidade de saúde for aplicável a todos os servidores da mesma categoria profissional em análise. Caso contrário, a classificação e o desempate deverão partir do critério de maior tempo de serviço prestado no município.

§ 2º Todas as trocas de horário deverão passar por avaliação e aprovação da Direção do Departamento responsável e da chefia imediata.

§ 3º Caso o servidor recuse a troca/alteração de horário disponível, a desistência deverá ser formalizada por ata ou formulário próprio, conforme critério da Direção do Departamento responsável e da chefia imediata.

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de dezembro de 2024

Edição nº 4184

Página 162 de 207



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 4º Casos omissos deverão ser discutidos pontualmente com a Direção de cada Departamento e o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 5º A contabilidade do tempo será considerada para servidores em regime estatutário, incluindo aqueles em estágio probatório.

§ 6º A contabilidade do tempo de serviço no local será de acordo com a matrícula, sendo considerado apenas cargos ou funções equivalentes. Por exemplo: servidor trabalhou como técnico em enfermagem no Pronto Atendimento Municipal (PAM) por 5 anos e fez ascensão ao cargo de Enfermeiro. Para troca de horário, agora no cargo de enfermeiro, somente será considerado o tempo de serviço no PAM como enfermeiro, sendo o período enquanto no desempenho das funções de técnico em enfermagem desconsiderado.

**Parágrafo único:** É facultado a cada serviço realizar processos classificatórios de forma periódica, considerando o número de servidores ativos. As Direções e coordenações serão responsáveis pela elaboração de um link online ou equivalente para cumprimento desta IN.

**Art. 4º** Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Toledo, 10 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**

Secretária Municipal da Saúde de Toledo

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Jessica Rosin em: 11/12/2024 15:59:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/12/2024 09:35:05.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de dezembro de 2024

Edição nº 4184

Página 163 de 207



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Jessica Rosin em: 11/12/2024 15:59:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/12/2024 09:35:05.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de dezembro de 2024

Edição nº 4184

Página 164 de 207

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 45510/2024 - Instrução Normativa - Troca de horário versão 1.pdf  
Data: 11/12/2024 15:59:26

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/12/2024 09:35:05.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código c0a3bf73-a169-4a16-8b0c-df828a5ec94e